



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA PRMG Nº 104, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Alterada pela [Portaria PRMG nº 428, de 19 de dezembro de 2019](#)

Alterada pela [Portaria PRMG nº 287, de 14 de julho de 2019](#)

~~Dispõe sobre a designação de membros da PRMG (capital) para comparecimento às audiências criminais e cíveis na Justiça Federal ou por videoconferência.~~

~~A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no artigo 56 do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#) e da competência delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016](#), RESOLVE:~~

~~Art. 1º As escalas de audiências criminais e cíveis serão elaboradas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) segundo a ordem inversa de antiguidade na carreira de Procuradores da República, observando-se o rodízio nas designações e excluindo-se os membros com desoneração integral ou em gozo de férias, licenças e outros afastamentos legais.~~

~~§ 1º O membro deverá comunicar à COJUD, previamente à divulgação da escala de audiências, a suspensão da distribuição de feitos prevista no artigo 27 do Regimento Interno do MPF/MG (RIMPF/MG) e os afastamentos voluntários como plantão, itinerâncias e audiências no interior, com indicação dos períodos de deslocamentos, além de participação em cursos, seminários e reuniões.~~

~~§ 1º O membro deverá comunicar à COJUD e ao e-mail PRMG-AfastamentoProcuradores@mpf.mp.br, previamente à divulgação da escala de audiências, a suspensão da distribuição de feitos prevista no artigo 27 do [Regimento Interno do MPF/MG \(RIMPF/MG\)](#) e os afastamentos voluntários como plantão, itinerâncias e audiências no interior, com indicação dos períodos de deslocamentos, além de participação em cursos, seminários e reuniões. (Redação dada pela [Portaria PRMG nº 428, de 19 de dezembro de 2019](#)).~~

~~§ 2º O(A) procurador(a) que requerer a suspensão da distribuição de feitos, nos termos dos § 3º e § 5º do artigo 27 do RIMPF/MG, poderá solicitar à COJUD sua exclusão da escala de audiências no período.~~

~~§ 3º Se houver coincidência entre a data da audiência e o período comunicado pelo membro, será registrado débito para compensação na escala do mês subsequente.~~

~~§ 4º Se o(a) procurador(a) deixar de comunicar no prazo fixado a existência de período de suspensão da distribuição de feitos ou de afastamento voluntário, ainda que sua ciência ocorra após a expiração do prazo, ficará responsável por providenciar um substituto.~~

~~§ 5º Nas consultas extraordinárias de substituição de ofício, o membro contemplado deverá realizar as audiências designadas ao titular do ofício substituído, e em caso de impossibilidade, ficará responsável por providenciar um substituto.~~

~~§ 6º O(A) procurador(a) não será designado(a) para audiências em dias consecutivos, executando-se os seguintes casos:~~

~~I — se as assentadas estiverem relacionadas ao mesmo processo e agendadas para a mesma semana;~~

~~II — se uma ou mais audiências forem designadas em razão da cumulação de ofícios, observado o disposto no artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014;~~

~~III — se não houver outro membro disponível, segundo a ordem de antiguidade e rodízio nas designações.~~

~~§ 7º Na ausência de interessados em ofertas de substituição de ofício da PRMG, em que todos os titulares do respectivo Núcleo estiverem afastados, o Procurador-Chefe poderá designar compulsoriamente membros para atuar em audiências, assegurando a continuidade dos serviços, segundo escala de rodízio, com alternância nas designações, observada a ordem inversa de antiguidade na carreira, independentemente da matéria.~~

~~§ 8º No caso de necessidade de novas designações para audiências, em razão de força maior ou urgência, será observada a escala de rodízio.~~

~~Art. 2º O membro lotado na capital, designado para o plantão criminal nos dias úteis, ficará responsável pelas audiências de custódia.~~

~~Art. 2º O membro lotado na PRMG (Capital), designado para o plantão nos dias úteis, ficará responsável pelas audiências de custódia. ([Redação dada pela Portaria PRMG nº 428, de 19 de dezembro de 2019](#)).~~

~~§ 1º Quando houver procurador(a) designado(a) para audiência na mesma vara e no mesmo turno, este(a) ficará responsável pelas audiências de custódia, salvo coincidência de horário.~~

~~§ 2º O membro plantonista não participará do rodízio de audiências do seu núcleo de origem na semana em que estiver escalado, registrando-se débito para compensação na escala de rodízio de audiências criminais do mês subsequente.~~

~~§ 3º Havendo compatibilidade de local e horário, o membro plantonista será designado para as audiências de custódia realizadas por videoconferência com as subseções judiciárias do interior. Art. 3º. Excluir o caput do art. 3º e seus parágrafos, da [Portaria PRMG nº 104, de 28 de março de 2019](#): (Redação dada pela [Portaria PRMG nº 428, de 19 de dezembro de 2019](#)).~~

~~Art. 3º O membro lotado na capital, designado para o plantão cível nos dias úteis, ficará responsável pelas audiências em que o MPF for intimado na mesma semana, salvo se for titular de ofício da chefia administrativa com desoneração integral, caso em que será observada a escala de rodízio.~~

~~§ 1º Quando houver procurador(a) designado(a) para a mesma vara e no mesmo turno, este(a) ficará responsável pelas audiências referidas no caput.~~

~~§ 2º O membro plantonista não participará do rodízio de audiências do seu núcleo de origem na semana em que estiver escalado, registrando-se débito para compensação na escala de rodízio de audiências cíveis do mês subsequente.~~

~~Art. 4º O(A) procurador(a) que optar por comparecer em audiência designada em processo distribuído ao seu ofício deverá comunicar seu interesse à Coordenadoria Jurídica, previamente ao fechamento e divulgação da escala de audiências do mês subsequente, para o recebimento de crédito para compensação futura.~~

~~§ 1º O membro que fizer a opção mencionada no caput ficará responsável por todas as assentadas designadas para o mesmo turno, na mesma Vara, e pelas audiências designadas em continuação dentro da mesma semana.~~

~~§ 2º Caso o(a) procurador(a) esteja escalado(a) para o plantão semanal e manifeste o interesse por comparecer às audiências designadas em processos distribuídos ao seu ofício deverá providenciar um substituto para realizar as assentadas previstas no caput dos artigos 2º e 3º.~~

~~Art. 5º Nos casos em que não for possível aos membros lotados nas PRMs participarem de audiências em suas unidades, serão designados procuradores lotados na PRMG (capital) para a participação, por videoconferência, mediante escala de rodízio, independentemente da matéria.~~

~~Art. 6º Os gabinetes deverão remeter à COJUD, para digitalização, os processos com designação de audiência, assim que o(a) procurador(a) manifestar ciência. Parágrafo único. O gabinete deverá selecionar e indicar, em formulário próprio, integralmente preenchido e assinado, as peças que serão digitalizadas, encaminhando-o à COJUD junto aos respectivos autos.~~

~~Art. 7º Se a Justiça Federal comunicar o cancelamento da audiência com até dois dias úteis de antecedência, a designação do membro será considerada para efeito de registro na escala de rodízio. Parágrafo único. Se a Justiça Federal comunicar o cancelamento da audiência antes do período referido no caput, o membro retornará à posição original na escala de rodízio.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1º abr. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 256.](#)

